



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-2021**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL- COREN-RS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022**

O Conselho Regional de Enfermagem do RS – Coren-RS, com sede na Av. Plínio Brasil Milano nº 1.155, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pela Presidente **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER** brasileira, Enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 42.185 e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 5.905/73 e Decisão Coren-RS nº 01/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 21/2021, processo administrativo n.º 331/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul-RS, conforme características, quantidades e exigências descritas Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 – SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME**

**CNPJ nº: 04.415.316/0001-03**

**Endereço: Rua Deodoro, nº 715, bairro Protásio Alves, Porto Alegre-RS, CEP: 91.260-370**

**E-mail: [licitacoes vendas@genialrs.com.br](mailto:licitacoes vendas@genialrs.com.br) (contato com Eduarda Marques)**

**Telefone: (51) 3386-4266**

**Representante Legal: Vanderlei Caresia**

**CPF nº: 574.016.320-04**

**Dados Bancários: BANRISUL, Agência 0026, Conta 0602406704**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24	<b>Lustra móveis</b> Emulsão aquosa cremosa perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Composto por ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente, fragrância e água. Embalado em frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e composição. Validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 12 meses.	20 (vinte) frascos de 200ml	R\$ 2,20	R\$ 44,00
32	<b>Porta papel toalha</b> Porta papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, com fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso, toalha de papel, aplicação doméstica/banheiro, para papel interfolhado com 2 ou 3 dobras.	10 (dez) unidades	R\$ 25,50	R\$ 255,00
46	<b>Saponáceo líquido</b> Composição: tensoativos aniônicos e não-iônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	200 (duzentos) frascos de 300ml	R\$ 2,40	R\$ 480,00
<b>Valor Total Estimado: R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais)</b>				

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas pelos Conselhos Regionais de Enfermagem e Conselho Federal de Enfermagem que não tenham participado do



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

certame licitatório, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**6.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**8.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2022.

---

**Órgão Gerenciador**  
**Coren-RS**  
**ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**  
Presidente

---

**Órgão Gerenciador**  
**Coren-RS**  
**SANDRA MARIA GAWLINSKI**  
Tesoureira

---

**Fornecedor Registrado**  
**GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME**  
Vanderlei Caresia